



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **"Aquisição de Utensílios de Cozinha (Garrafas Térmicas)**, para atender as Unidades de Saúde Municipal.

2 - JUSTIFICATIVA

A justificativa e objetivo das aquisições encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A "Aquisição de Utensílios de Cozinha (Garrafas Térmicas)" descritos e especificados no Anexo – I deste ETP, se faz necessária e é imprescindível para o desenvolvimento das ações propostas nas unidades de saúde do Município.

Desta forma, a solução será a contratação de empresa do ramo de utensílios domésticos e afins. É certo que, no mercado existem vários fornecedores, assim sendo, garantirá a participação ampla dos licitantes e, conseqüentemente, a concorrência, de modo a propiciar a melhor vantajosidade para esta administração.

Entende-se que a solução de aquisição de tais materiais, através de empresas privadas especializadas é a única solução disponível, e que atende a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através de realização de Processo Licitatório, que busca o melhor preço por item com entrega imediata.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Documentos a serem apresentados:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Saúde



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

- a) Documentos de Constituição da Entidade – Contratado Social e Alterações, registrados nos órgão competentes.
- b) Inscrições: CNPJ, alvará de localização municipal, inscrição estadual;
- c) Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões negativas);

4.2. Os materiais deste Termo serão solicitados em sua totalidade, não parcelado.

4.3 - Todos os produtos deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações, devendo os materiais serem entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento e deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante.

4.4 - Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Rua dos Anjos, nº 628, Bairro Jardim São Francisco, Município de Bataguassu/MS, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs à 17:00hs (horário oficial de Brasília).

4.5 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se o Município de Bataguassu/MS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.6 - Os produtos deverão ser da mesma marca e especificações descritas na proposta de preços.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Obrigações da Contratante

5.1.1 – Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.

5.2.2 – Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.3.3 – Receber e conferir o objeto.

5.4.4 – Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações.



5.5.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2 – Obrigações da Contratada

5.2.1 – Entregar os produtos ofertados de acordo com os requisitos de quantidade, especificação e demais condições, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

5.2.2 – Responsabilizar-se pelo perfeito acondicionamento dos produtos fornecidos, de acordo com as exigências, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação.

5.2.3 – Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.2.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Bataguassu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.

5.2.5 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A fiscalização será feita pelo Contratante por meio de Fiscais, nomeado por Decreto Municipal, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.



6.2 - O Fiscal anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso a contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no instrumento.

6.3 - Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregue fora das especificações da fiscalização, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

6.4 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

7.2 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancaria, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

7.3 - A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.4 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela licitante de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja,



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Saúde

000017

PREFEITURA DE

BATAGUASSU

Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As propostas serão julgadas com critério de “menor preço por item”.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR

Os orçamentos e referenciais de preços, serão realizadas pela Coordenaria de Compras e Licitações do Município. Deverão ser realizadas pesquisas de mercado, com no mínimo 03 (três) fontes, salvo limitação de mercado devidamente justificado.

As despesas provenientes desta contratação correrão por conta de dotações e fontes de recursos consignados no orçamento anual para o exercício de 2023 (LOA).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As aquisições estão alinhadas com as metas estabelecida no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, estando previsto no orçamento para o exercício de 2023 recursos para a referida contratação (Lei Municipal nº 2.937/2022).

Bataguassu/MS, 29 de março de 2023.

Helder Augusto Lopes Pereira Lousa Junior
Secretário Municipal de Saúde